



PROJETO DE LEI Nº 008/2018
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

= Revoga a Lei nº1531/2010 que autoriza o município de General Câmara a integrar a Associação de Turismo da Região do Vale do Rio Pardo e dá outras providências. =

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica revogada a **Lei Municipal nº 1531/2010**, de 01 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a integrar o município de **GENERAL CÂMARA** na Associação de Turismo da Região do Vale do Rio Pardo – ATURVARP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 2018.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 008/2018.

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 008/2018** de 23 de fevereiro de 2018, que " Revoga a Lei nº1531/2010, datada de 01 de março de 2010, que autoriza o município de General Câmara a integrar a Associação de Turismo da Região do Vale do Rio Pardo – ATURVARP e dá outras providências".

Tal medida se faz necessária considerando as ações que a administração municipal, vem implementando com a finalidade reduzir os custos da máquina pública, em especial, das despesas consideradas não essenciais, e/ou de pouco retorno a municipalidade.

No caso da Associação de Turismo da Região do Vale do Rio Pardo, é gerada uma despesa de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) mensais ao município, cujo retorno turístico e sócio – econômico, não justifica a manutenção da parceria.

Diante do exposto colocamos para análise e votação, dessa Colenda Câmara Vereadores, o presente projeto de lei.

General Câmara, 23 de fevereiro de 2018.

]


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
Secretaria Municipal de Administração

1

Lei Nº 1531/10
De 01 de março 2010

= AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA NA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO DO VALE DO RIO PARDO **ATURVARP** E CONTRIBUIR MENSALMENTE A ASSOCIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

DARCI GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER em cumprimento ao disposto no art. e art. 75, inciso I, da lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar no Município de General Câmara na Associação de Turismo da Região do Vale do Rio Pardo – ATURVARP, com o objetivo de desenvolver política voltados à criação e implemento de alternativas de turismo para a região do Vale do Rio Pardo, onde se inclui o Município de General Câmara.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação do Turismo da Região do Vale do Rio Pardo, ATURVARP, inscrita no CCNPJ nº 02.135.570/0001-14, estabelecida na Rua Coronel Oscar Jost nº 1576, na cidade de Santa Cruz do Sul.

Art. 3º - A Contribuição sisa assegurar a apresentação institucional do Município de General Câmara nos diversas esferas administrativas da União do Estado junto ao Governo Federal e Estadual e os diversos Ministérios e Secretarias Estaduais.

Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior o Município contribuirá financeiramente com a entidade um valor mensal de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), valor estabelecido em Assembléia Geral do ATURVARP, de acordo com o número de habitantes de cada cidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.
3.3.90.39.00

Art. 6º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, EM 01 DE MARÇO DE 2010..

DARCI GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registra-se e – Publique-se

EDISON LUIZ C. FERRÃO
Coordenador Administrativo

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (0xx51) 36551393 – Fax: (0xx51)3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail:administracao@generalcamara.com


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012
General Câmara
HONESTIDADE E TRABALHO COM RESPEITO AO CIDADÃO